

**LEI N° 169-91**

“Autoriza realizar Inversões Financeiras”

O Povo do Município de Areado por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Inversões Financeiras, no decorrer do exercício de 1992, até uma importância de C\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), para aquisição de 02 áreas de terreno, conforme destinação a seguir:

A) – Aquisição de uma área de terreno destinada ao desenvolvimento urbano..... 15.000.000,00

B) – Uma área de terreno destinada a implantação de Parque Industrial.....20.000.000,00

Total destinado a Inversões Financeiras...  
.....35.000.000,00

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a 1° de janeiro de 1992.

Prefeitura Municipal de Areado, em 26 de dezembro de 1991.

Wellington Amaral

Prefeito Municipal

Vicente Batista dos Santos

Secretário